



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, c/c o art. 13, incisos III e V, do referido diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de advocacia especializada na consultoria e assessoria Jurídica - Administrativa, na propositura e acompanhamento de ações/recursos de natureza tributária, bem como execução fiscais e previdenciárias que se iniciarem ou que já se encontrem em trâmite em face da União Federal, além de adotar as medidas administrativa e judiciais com o fito de regularizar o Município perante o cadastro único de exigência para transferências voluntárias – CAUC e CADIN - SIAFI, em favor da Empresa: COUTO, MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ N.º 08.573.543/0001-00. Valor Mensal R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. Pindaí, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2018. IONALDO AURÉLIO PRATES – Prefeito Municipal**